PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 3910/2024

Dispõe sobre o horário de expediente do Ministério Público do Estado do Paraná e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e

Considerando o teor dos artigos 40 e 43 da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, (Regime Jurídico dos servidores do Ministério Público do Estado do Paraná) ao estabelecer que a jornada semanal de trabalho dos servidores nos órgãos e unidades do Ministério Público não será superior a quarenta horas, nem inferior a trinta horas;

Considerando o resultado dos Estudos Preliminares de Viabilidade (EPV), tanto no âmbito da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Portaria nº 303/2022-SUBADM), quanto nas demais unidades participantes (Resolução PGJ nº 7897/2023-MP/PR), conforme relatórios circunstanciados acostados ao Protocolo nº 13728/2022-MP/PR;

Considerando que os estudos desenvolvidos demonstraram que a concentração das atividades ministeriais em turno único e ininterrupto favorece a redução dos custos operacionais sem, contudo, prejudicar a execução da missão institucional;

Considerando que a alteração de horário não representará qualquer prejuízo ao atendimento à população, sobretudo tendo em vista o avançado processo de informatização institucional e a existência de regime de plantão permanente, que permite a efetiva atuação ministerial em casos urgentes que ocorram fora do horário do expediente regular;

Considerando os objetivos estratégicos institucionais de aperfeiçoar políticas, métodos e técnicas de gestão de pessoas, de melhorar o ambiente organizacional, promover a qualidade de vida no trabalho e de aprimorar processos de planejamento e gestão, conforme o previsto no Mapa Estratégico do MPPR, ciclo 2019-2029;

Considerando o deliberado pelo egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão extraordinária realizada em 29 de abril de 2024,

(Resolução nº 3910/2024)

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer o turno único e ininterrupto de expediente das unidades do Ministério Público do Estado do Paraná, das 12h (doze horas) às 19h (dezenove horas), de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Excepcionalmente, evidenciado interesse público e por conveniência da Administração, poderá ser autorizado, mediante requerimento prévio endereçado à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), horário de expediente distinto e temporário, desde que a jornada semanal não exceda a quarenta horas.

Art. 3º São revogadas as Resoluções PGJ nº 2549/2011 e nº 43/2011.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor em 15 de maio de 2024.

Curitiba, 07 de maio de 2024.

Francisco Zanicotti
Procurador-Geral de Justiça